

LEI Nº 2.603/2010 – DE 17 DE MARÇO DE 2.010

Dispõe sobre a alteração das Metas e Prioridades da Lei nº 2.581/2009 de 16/12/2009- Lei de Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Altera a Lei nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexo I e II desta Lei com a inclusão das metas a seguir:

Construção Quadra Poliesportiva Tasso Azevedo da Silveira:

Meta Física				Meta Financeira		
807,32m				R\$ 72.383,09		
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
0900	0902	12	361	14	1	103

Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Meta Física				Meta Financeira		
02 unid				120.000,00		
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
1400	1401	08	244	24	2	39

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 17 DE MARÇO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 17 de março de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete